

**PORTARIA nº 524 de 10 de maio de 2024**

Outorga a **HÉLIO GATTO** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto nº 1.501, de 14 de outubro de 2022;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 1369/GASUB/CCRH/SURH/2024 de 09 de maio de 2024, do protocolo nº 231/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a **HÉLIO GATTO**, inscrito no CPF sob nº 181.308.361-49, referente ao Processo 231/2023, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Nossa Senhora da Salete, zona rural do município de Vera/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT HG 01 – 12°29'36,27" de Latitude Sul e 55°27'56,59" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS HG 01 – 12°29'37,4" de Latitude Sul e 55°27'56" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT HG 02 – 12°29'42,01" de Latitude Sul e 55°27'53,45" de Longitude Oeste,

SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS HG 02 – 12°29'43,1" de Latitude Sul e 55°27'52,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo

III – Coordenadas Geográficas PT HG 03 – 12°29'47,75" de Latitude Sul e 55°27'47,97" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS HG 03 – 12°29'47" de Latitude Sul e 55°27'48,9" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo

IV – Coordenadas Geográficas PT HG 08 – 12°29'49,73" de Latitude Sul e 55°27'54,74" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS HG 08 – 12°29'48,4" de Latitude Sul e 55°27'54,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo

V – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO n° 62 de 05/12/2011 (CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008).

**Art. 2°** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **09 de maio de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3°** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4°** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5°** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6°** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 7°.** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 8º.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de maio de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT HG 01 – 12°29'36,27" de Latitude Sul e 55°27'56,59" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Abril	309	16	10	4943.980800	49439.808000
Maio	309	18	27	5561.978400	150173.416800
Junho	309	19	17	5870.977200	99806.612400
Julho	309	19	19	5870.977200	111548.566800
Agosto	309	19	28	5870.977200	164387.361600
Setembro	309	19	7	5870.977200	41096.840400
Outubro	309	18	6	5561.978400	33371.870400

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT HG 02 – 12°29'42,01" de Latitude Sul e 55°27'53,45" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Abril	312	16	10	4991.961600	49919.616000
Maio	312	18	27	5615.956800	151630.833600
Junho	312	19	17	5927.954400	100775.224800
Julho	312	19	19	5927.954400	112631.133600
Agosto	312	19	28	5927.954400	165982.723200
Setembro	312	19	7	5927.954400	41495.680800
Outubro	312	18	6	5615.956800	33695.740800

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT HG 03 – 12°29'47,75" de Latitude Sul e 55°27'47,97" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Abril	320	16	10	5119.948800	51199.488000
Maio	320	18	27	5759.942400	155518.444800
Junho	320	19	17	6079.939200	103358.966400
Julho	320	19	19	6079.939200	115518.844800
Agosto	320	19	28	6079.939200	170238.297600
Setembro	320	19	7	6079.939200	42559.574400
Outubro	320	18	6	5759.942400	34559.654400

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT HG 08 – 12°29'49,73" de Latitude Sul e 55°27'54,74" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Abril	312	16	10	4991.961600	49919.616000
Maio	312	18	27	5615.956800	151630.833600
Junho	312	19	17	5927.954400	100775.224800
Julho	312	19	19	5927.954400	112631.133600
Agosto	312	19	28	5927.954400	165982.723200
Setembro	312	19	7	5927.954400	41495.680800
Outubro	312	18	6	5615.956800	33695.740800

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 13/05/2024 as 15:37:17.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **UDARZ3A42** e o código CRC **3F18A11A**.

---